LEI Nº 1.150, DE 05 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1°.Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V – as disposições relativas às despesas compessoal da Administração Pública Municipal;

VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VII– as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, consoante objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, são as constantes do Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º. As obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas com a conservação do patrimônio público e a manutenção e funcionamento dos órgãos que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social terão prevalência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária de 2017, em relação às prioridades e metas de que trata o caput deste artigo.

RECEBIDO EM: 15/07/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

§ 2º. As metas e prioridades deverão observar ainda as demandas da sociedade civil manifestadas em audiência pública.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º.O Projeto de Lei Orçamentária Anual para2017 será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2014-2017 e atenderá aos seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - Participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - Transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;

II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos e órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

Art. 6°. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I–diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

II –função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III –subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV–programa:o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

V–atividade:o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI –projeto:o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VII– operação especial:o conjunto das despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

VIII –órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

IX –unidade orçamentária:constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

X – categoria de despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

XI – grupo de despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XII – modalidade de aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

XIII – fonte de recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

§ 1°.Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores para o cumprimento das metas,bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°.Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3°.As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 01 de outubro de 2016, nos termos da Emenda nº 47 à Constituição do Estado do Ceará, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Especiais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º. A estimativa das receitas próprias municipais considerará:

I – os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;

II – as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;

III – as alterações na legislação tributária para o exercício de 2017; e

IV – o comportamento histórico das fontes de receita e suas tendências.

Art. 9º. A estimativa das receitas transferidas ao Município considerará:

I – as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas federal e estaduale o comportamento histórico dessas fontes de receita e suas tendências;

II – as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada;

Art. 10. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica,os grupos de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e as fontes de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento, constando na Lei Orçamentária com a seguinte legenda:

I – F ou FIS – Orçamento Fiscal

II – S ou SEG – Orçamento da Seguridade Social

§ 2º. As categorias econômicas são as Despesas Correntes e as Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 1 e 2.

§ 3º. Os Grupos de Despesa serão assim identificados:

I–pessoal e encargos sociais - 1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidas à previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o detalhamento constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 6ª edição, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº1, de 10 de dezembro de 2014;

II–juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, comissões e outros encargos sobre a dívida por contrato, bem como da dívida pública mobiliária;

III–outras despesas correntes - 3: compreendendo as despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;

IV–investimentos - 4: compreendendo as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;

V–inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo;

VI–amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 4º. A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo ou por entidades privadas;

III – indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Estado que impliquem preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais.

§ 5º. Para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral Consolidado do Município, a despesa será detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa com suas respectivas dotações, indicando, no mínimo, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 6º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais autorizados em lei.

§ 7º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários, entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 8º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 26, será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Finanças.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.

§ 1º. As Fontes de Recursos de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a)Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b)Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 2º. As Fontes de Recursos incluídas na lei orçamentária poderão ser modificadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado serão considerados os pedidos protocolados até 1º de agosto de 2016.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos do Orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§1º. Integrarão o Orçamento os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período de tramitação da propositura no Poder Legislativo.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o projeto de Lei Orçamentária Anual por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por grupo de natureza da despesa e com a identificação da destinação dos recursos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, dará ampla divulgação aos dados e informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, a ser desenvolvido na forma do disposto no artigo 57 desta lei.

Art. 19. As propostas parciais dos Órgãos do Poder Executivo, bem como as de seus Fundos Especiais, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2016 e apresentados à Secretaria de Finanças até o dia 10 de agosto de 2016.

Art. 20. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício de 2016 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2017.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

III – os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 01 de setembro de 2016, ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 23. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e a com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente, ao jovem e ao idoso;

IV – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

V – custeios administrativos e operacionais;

VI – aporte local para as operações de crédito;

VII – aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VIII – investimentos em andamento; e

IX – novos investimentos.

Art. 24. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;

II – recursos do SUS;

III – recursos do SUAS/FNAS;

IV – CIDE;

V – Operações de Crédito, se houver;

VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;

VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Outros Recursos vinculados.

Art. 25. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 26. A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Parágrafo primeiro: A liberação dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas as despesas no Poder Legislativo Municipal, ocorrerá conforme o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e na Emenda Complementar de nº 058, de 23 de setembro de 2009. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório das receitas tributárias e das transferências a seguir: Receita de IPTU,

Receita de IRRF, Receita de ISS, Receita de ITBI, Receita de contribuição da Iluminação Pública – CIP, Receita de arrecadação de taxas, Receita de contribuição de melhoria, Receita da cobrança de dívida ativa tributária de impostos municipais, Receita da cobrança de juros e multas de mora sobre impostos e sobre a dívida ativa, Receita da quota parte do FPM, Receita da quota parte do ITR, Receita da quota parte do IPVA, Receita da quota parte do ICMS, Receita da quota parte do IPI, Receita da quota parte da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE, Receita decorrente da desoneração das exportações – LC 87/96 prevista no parágrafo 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênio, alienação de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovadas por Lei específica.

Parágrafo segundo: O Poder Executivo cumprirá conforme disposto no art. 53 da Lei Orgânica do Município de Horizonte.

Art. 27. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 28. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita definida no art. 212 da Constituição Federal,na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto na Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 29. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 30. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em valor equivalente a, no mínimo, 0,2% (dois décimos por cento) e no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2017, de fonte de recursos não vinculada, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com a letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

a) Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;

c) Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;

d) Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;

e) Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseqüente aumento de despesas.

§ 2º.Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§ 3º. À Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social não se aplicam as disposições do caput deste artigo.

Art. 31. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2017, poderá ser utilizada como recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, destinado exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 32. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante **transposição**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante **remanejamento**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante **transferência**, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 33.As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a) A modalidade de aplicação;

b) O Elemento de Despesa;

c) As Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

Art. 34. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2017 e em seus créditos adicionais observará o seguinte:

a) a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado não excederá, no exercício de 2017, a quinze por cento da Receita Corrente Líquida apurada em 2015;

b) os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual quando contemplados no Plano Plurianual.

Art. 35. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e aplicação.

Art. 36. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Finanças, até 10 de agosto de 2016, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de julho de 2016, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2016, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

SEÇÃO III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 37. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Sistema Único de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – das contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;

VI – da contribuição patronal ao RPPS; e

VII – de outras receitas do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2016, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 40 desta Lei.

Art. 39. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e

II – for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Art. 40. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 43. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 44. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, a estimativa da receita e a fixação da despesa poderão ser modificadas se os parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais ser ajustadas.

Art. 48. A limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, se necessária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;

c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 49. Para os efeitos do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no mês em que ocorrer, os limites dos incisos I e II do artigo nº 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 51. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta de janeiro de 2017, ou trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o que ocorrer primeiro, a Programação Financeira e o Cronograma Anual de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, com os ajustes constantes dos anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 52. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos e do seu conhecimento, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 53. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A celebração de convênios ou instrumentos congênerescom outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 55. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como a Confederação Nacional dos Municípios, a Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará.

Art. 56. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 57. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 58.O projeto de lei orçamentária de 2017 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 59. Caso o projeto de lei orçamentária de 2017 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1°.Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2017 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2°.Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2017, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

§ 3°.Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida municipal;

c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;

g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

h)pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 05 de julho de 2016.

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal

Função... 01 Legislativa
Subfunção 031 Ação Legislativa

Projeto...1.001 Ampliação, Modernização e Equipamento da Sede do Poder Legislativo
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo
Atividade.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legis lativo
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo
Atividade.2.002 Manutenção das Atividades de Divulgação e Promoção das Ações do Poder Legislativ
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo

[] Ação.....: 1001 - Ampliação, Modernização e Equipamento da Sede do Poder Legislativo
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo
[] Ação.....: 2112 - Manutenção das Atividades de Divulgação e Promoção das Ações do Poder Legislativ
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo
[] Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legis lativo
Programa. 0001 Procedimentos do Legislativo

Função... 04 Administração
Subfunção 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Atividade.2.003 Manutenção da Procuradoria Geral do Muni cípio
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior

[] Ação.....: 2002 - Manutenção da Procuradoria Geral do Muni cípio
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior

Função... 04 Administração
Subfunção 121 Planejamento e Orçamento

Atividade.2.004 Implementação e Manutenção do Projeto Ho rizonte Intersetorial
Programa. 0004 Gestao do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial
Atividade.2.113 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
Programa. 0002 Apoio Administrativo
Atividade.2.114 Realização de Fóruns, Seminários e Confe rências Municipais
Programa. 0004 Gestao do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial
Atividade.2.115 Manutenção das Atividades do Planejament o Participativo
Programa. 0004 Gestao do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial

[] Ação.....: 2004 - Implementação e Manutenção do Projeto Ho rizonte Intersetorial
Programa. 0004 Gestao do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial
[] Ação.....: 2003 - Realização de Fóruns, Seminários e Confe rências Municipais
Programa. 0004 Gestao do Planejamento Participativo-Horizonte Intersetorial

Função... 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.004 Realização de Concurso Público
Programa. 0002 Apoio Administrativo
Projeto...1.044 Reforma da Cadeia Publica de Horizonte
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro

Projeto...1.101 Realizacao da Conferência Municipal da J uventude
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
Projeto...1.129 Realização de Campanhas Educativas de Trânsito
Programa. 0005 Município Mais Seguro
Atividade.2.005 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
Atividade.2.006 Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
Atividade.2.007 Manutenção das Atividades da Ouvidoria M unicipal
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
Atividade.2.008 Manutenção das Atividades da Comissão de Licitação
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
Atividade.2.009 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
Atividade.2.011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Programa. 0002 Apoio Administrativo
Atividade.2.109 Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Cidadania
Programa. 0005 Município Mais Seguro
Atividade.2.110 Apoio às Ações de Segurança Pública, do Corpo de Bombeiros e do Poder Judiciário
Programa. 0005 Município Mais Seguro
Atividade.2.111 Manutenção das Atividades da Guarda Muni cipal
Programa. 0005 Município Mais Seguro
Atividade.2.116 Manutenção das Atividades da Secretaria de Relações Institucionais e Políticas
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Programa. 0002 Apoio Administrativo
[] Ação.....: 2073 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional e Politica
Programa. 0002 Apoio Administrativo
[] Ação.....: 1002 - Modernização da Administração Geral
Programa. 0002 Apoio Administrativo
[] Ação.....: 1003 - Realização de Concurso Público
Programa. 0002 Apoio Administrativo
[] Ação.....: 2006 - Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
[] Ação.....: 2008 - Manutenção das Atividades da Comissão de licitação
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
[] Ação.....: 2007 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria M unicipal
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
[] Ação.....: 2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
[] Ação.....: 2009 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior
[] Ação.....: 2109 - Apoio as Ações de Segurança Pública, Cor po de Bombeiros e ao Poder Judiciário
Programa. 0005 Município Mais Seguro
[] Ação.....: 2108 - Manutenção das Atividades Administrativa s
Programa. 0005 Município Mais Seguro
[] Ação.....: 2110 - Manutenção das Atividades da Guarda Muni cipal
Programa. 0005 Município Mais Seguro
[] Ação.....: 1130 - Realização de Campanhas Educativas de Trânsito

Programa. 0005 Municipio Mais Seguro
[] Ação.....: 1097 - Realizacao da Conferência Municipal da J uventude
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude

Função... 04 Administração
Subfunção 123 Administração Financeira

Atividade.2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Programa. 0002 Apoio Administrativo
[] Ação.....: 1004 - Modernização da Administração Financeira e Patrimonial
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 04 Administração
Subfunção 129 Administração de Receitas

Atividade.2.014 Ações para Incremento da Arrecadação Municipal
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2013 - Acoes para Incremento da Arrecadação Municipal
Programa. 0002 Apoio Administrativo
[] Ação.....: 1005 - Modernização da Administração Tributária
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 04 Administração
Subfunção 131 Comunicação Social

Atividade.2.010 Manutenção dos Serviços de Divulgação e Promoção do Município
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior

[] Ação.....: 2010 - Manutenção dos Serviços de Divulgação e Promoção do Município
Programa. 0003 Supervisão e Coordenação Superior

Função... 04 Administração
Subfunção 453 Transportes Coletivos Urbanos

Projeto...1.130 Implantação da Sinalização do Trânsito
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro
Projeto...1.131 Apoio ao Sistema de Transporte Alternati vo
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro
Atividade.2.112 Gerenciamento Controle e Fiscalização do Trânsito
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro

[] Ação.....: 1132 - Apoio ao Sistema de Transporte Alternati vo
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro
[] Ação.....: 2111 - Gerenciamento Controle e Fiscalização do Trânsito
Programa. 0005 Municipio Mais Seguro
[] Ação.....: 1131 - Implantação da Sinalização do Trânsito

Programa. 0005 Municipio Mais Seguro

Função... 04 Administração
Subfunção 846 Outros Encargos Especiais

Atividade.2.012 Obrigações Patronais Servidores Licencia dos
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 241 Assistência ao Idoso

Projeto...1.112 Reforma e Ampliação do Espaço de Atendim ento à Pessoa Idosa
Programa. 0022 Atenção à Pessoa Idosa
Atividade.2.097 Manutenção do Espaço de Atendimento à Pe ssoa Idosa
Programa. 0022 Atenção à Pessoa Idosa

[] Ação.....: 2098 - Manutenção do Centro de Referência - Cas a do Idoso
Programa. 0022 Atenção à Pessoa Idosa

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Atividade.2.098 Manutenção do Centro de Referência Espec ializado da Assist.Social - CREAS
Programa. 0023 Proteção Social Especial
Atividade.2.099 Serviços de Acolhimento para Crianças, A dolescentes e Jovens
Programa. 0023 Proteção Social Especial
Atividade.2.107 Manutenção das Atividades de Apoio à Cri ança e ao Adolescente
Programa. 0028 Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente
Atividade.2.108 Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)
Programa. 0028 Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente

[] Ação.....: 1116 - Implantação de Residência Inclusiva
Programa. 0023 Proteção Social Especial
[] Ação.....: 2099 - Manutenção do Centro de Referência Espec ializado da Assist.Social - CREAS
Programa. 0023 Proteção Social Especial
[] Ação.....: 2107 - Convênio com a Associação Pró-Criança e Adolescente
Programa. 0028 Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente
[] Ação.....: 2106 - Manutenção das Atividades de Apoio à Cri ança e ao Adolescente
Programa. 0028 Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária

Projeto...1.113 Apoio às Associações Representativas de Comunidades
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Projeto...1.114 Implantação e Manutenção do Centro de Artesanato e Casa das Artes
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Projeto...1.115 Apoio às Iniciativas Coletivas para Gera ção de Ocupação e Renda
Programa. 0025 Organização Social Local
Projeto...1.116 Apoio ao Associativismo - Capacitação de lideranças
Programa. 0025 Organização Social Local
Projeto...1.117 Melhoria e/ou Apoio à Adequação Física d as Sedes de Associações
Programa. 0025 Organização Social Local
Projeto...1.118 Desenvolvimento de Projetos de Inclusão Produtiva e Empreendedorismo - IPEH
Programa. 0026 Desenvolvimento do Empreendedorismo e do Artesanato
Projeto...1.120 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS/TRABALHO
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Projeto...1.121 Construção e Equip. de Centro de Referên cia e Assistência Social - CRAS
Programa. 0021 Proteção Social Básica
Projeto...1.122 Adequação de Espaço Físico para Usuários do Bolsa Família
Programa. 0021 Proteção Social Básica
Projeto...1.123 Desenvolvimento de Ações em Segurança Al imentar e Nutricional
Programa. 0021 Proteção Social Básica
Projeto...1.124 Execução do Programa BPC-Escola
Programa. 0021 Proteção Social Básica
Atividade.2.089 Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.090 Suporte às Ações de Lider.Comunitárias e Conselhos Setoriais de Políticas Sociais
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.091 Realização de Campanhas, Pesquisa e Prod ução de Informativos
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.092 Manutenção do Centro de Capacitação Profissional
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.093 Manutenção da Cozinha Comunitária
Programa. 0021 Proteção Social Básica
Atividade.2.094 Manutenção de Atendimento às Famílias Vu lnerabilizadas
Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
Atividade.2.095 Assistência Funerária para a População D e Baixa Renda
Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
Atividade.2.096 Legalização do Cidadão
Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
Atividade.2.100 Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.101 Concessão de Benefícios Eventuais
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.102 Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.103 ACESSUAS - Incentivo à Inclusão das Pess oas com Deficiência - BPC
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
Atividade.2.104 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Programa. 0021 Proteção Social Básica
Atividade.2.105 Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS
Programa. 0021 Proteção Social Básica

Atividade.2.106 Serviço Especializado em Abordagem Social
Programa. 0023 Proteção Social Especial

[] Ação.....: 1108 - Apoio às Associações Representativas de Comunidades
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 2101 - Concessão de Benefícios Eventuais
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 1110 - Implantação do CEUS-Centro de Artes e Esportes Unificados
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 1109 - Implantação e Manutenção do Centro de Artesanato
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 2100 - Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 2102 - Índice de Gestão Descentralizada-IGD SUAS
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 2090 - Manutenção das Atividades do Conselho Tu telar
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 2093 - Manutenção do Centro de Capacitação Profissional
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 1117 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS/TRABALHO
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 1118 - Projeto Estação Família
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 2092 - Realização de Campanhas, Pesquisa e Prod ução de Informativos
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 2091 - Suporte às Ações de Líder.Comunitárias e Conselhos Setoriais de Políticas Sociai
Programa. 0020 Gestão da Política de Assistência Social
[] Ação.....: 1120 - Adequação de Espaço Físico para Usuários do Bolsa Família
Programa. 0021 Proteção Social Básica
[] Ação.....: 1123 - Desenvolvimento de Ações de Fortalecimen to da Política de Igualdade Racial
Programa. 0021 Proteção Social Básica
[] Ação.....: 1124 - Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Combate ao Álcool e outras Drogas
Programa. 0021 Proteção Social Básica
[] Ação.....: 1121 - Desenvolvimento de Ações em Segurança Al imentar e Nutricional
Programa. 0021 Proteção Social Básica
[] Ação.....: 1122 - Execução do Programa BPC-Escola
Programa. 0021 Proteção Social Básica
[] Ação.....: 2094 - Manutenção da Cozinha Comunitária
Programa. 0021 Proteção Social Básica
[] Ação.....: 2104 - Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social - CRAS
Programa. 0021 Proteção Social Básica
[] Ação.....: 1119 - Programa PROJOVEM TRABALHADOR
Programa. 0021 Proteção Social Básica
[] Ação.....: 2103 - Reordenamento do Serviço e Fortaleciment o de Vínculos
Programa. 0021 Proteção Social Básica
[] Ação.....: 2105 - Serviço Especializado em Abordagem Social
Programa. 0023 Proteção Social Especial
[] Ação.....: 2096 - Assistência Funerária para a População D e Baixa Renda
Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
[] Ação.....: 2097 - Legalização do Cidadão

Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
[] Ação.....: 2095 - Manutenção de Atendimento às Famílias Vu lnerabilizadas
Programa. 0024 Ações Assistenciais para o Enfrentamento da Pobreza
[] Ação.....: 1112 - Apoio ao Associativismo - Capacitação de lideranças
Programa. 0025 Organização Social Local
[] Ação.....: 1111 - Apoio às Iniciativas Coletivas para Gera ção de Ocupação e Renda
Programa. 0025 Organização Social Local
[] Ação.....: 1113 - Melhoria e/ou Apoio à Adequação Física d as Sedes de Associações
Programa. 0025 Organização Social Local
[] Ação.....: 1114 - Desenvolvimento de Projetos de Inclusão Produtiva e Empreendedorismo - IPEH
Programa. 0026 Desenvolvimento do Empreendedorismo e do Artesanato

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Projeto...1.119 Desenvolvimento de Ações de Fortalecimen to da Política de Igualdade Racial
Programa. 0021 Proteção Social Básica

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 812 Desporto Comunitário

[] Ação.....: 1134 - Apoio ao Esporte Amador
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

Função... 09 Previdência Social
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.066 Serviços Administrativos do Fundo Munici pal da Seguridade Social
Programa. 0002 Apoio Administrativo
Atividade.2.067 Contribuição p/o PASEP - 1% da Receita d e Rendimento de Aplicação Financeira
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2071 - Contribuição p/o PASEP - 1% da Receita D e Rendimento de Aplicação Financeira
Programa. 0002 Apoio Administrativo
[] Ação.....: 2070 - Serviços Administrativos do Fundo Munici pal da Seguridade Social
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 09 Previdência Social
Subfunção 272 Previdência do Regime Estatutário

Atividade.2.068 Encargos do Fundo Municipal da Seguridad e Social
Programa. 0037 Concessão de Benefícios Previdenciários

[] Ação.....: 2072 - Encargos do Fundo Municipal da Seguridad e Social
Programa. 0037 Concessão de Benefícios Previdenciários

Função... 10 Saúde
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.005 Construção da Sede Administrativa da Sec retaria de Saúde
Programa. 0002 Apoio Administrativo
Projeto...1.006 Implantação do PCCS e Avaliação de Desem penho dos Servidores da Saúde
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
Atividade.2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Programa. 0002 Apoio Administrativo
[] Ação.....: 1006 - Implantação do Pccs e Avaliação de Desen penho dos Servidores da Saúde
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde

Função... 10 Saúde
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Projeto...1.007 Execução do Projeto Percurso Formativo e m RAPS - Rede Atenção Psicossocial
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos
Atividade.2.016 Capacitação Continuada dos Profissionais dos Serviços de Saúde
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos

[] Ação.....: 2015 - Capacitação Continuada dos Profissionais dos Serviços de Saúde
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos

Função... 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica

Projeto...1.008 Informatização dos Serviços de Saúde
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
Projeto...1.009 Implantação, Apoio e Incentivo às Ações do Comitê Técnico-Científico da Saúde
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
Projeto...1.010 Construção e Equipamento de Unidades de Saúde
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
Projeto...1.011 Reforma, Ampliação e Equipamento de Unid ades de Saúde
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
Projeto...1.012 Desenvolvimento de Ações de Prevenção e Combate ao Álcool e outras Drogas
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
Atividade.2.017 Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
Atividade.2.018 Manût. das Ativ. de Regulação, Controle, avaliação e Auditoria dos Serv. de Saúde
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
Atividade.2.019 Realização de Campanhas,Palestras Educat ivas,Pesquisa e Produção de Informativos
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
Atividade.2.020 Realização e Fortalecimento das Ações In ersetoriais e Integradas de Gestão
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
Atividade.2.021 Manutenção das Ativ. de Atenção Básica e em Saúde da Família(SF,ACS,NASF,PSE,POB)
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
Atividade.2.022 Atendimento de Necessidades Específicas a Pessoas Sob Cuidados Especiais de Saud
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
Atividade.2.023 Atendimento aos Jovens em DST-Aids, Hepa tites Virais, Saúde Sexual e Reprodutiva
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil

Atividade.2.024 Desenvolvimento de Ações de Atenção Inte gral à Saúde da Criança e do Adolescente
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil
Atividade.2.025 Fortalecimento da Rede Cegonha (Saúde Ma terno Infantil)
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil

[] Ação.....: 2016 - Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
[] Ação.....: 1008 - Implantação, Apoio e Incentivo às Ações do Comitê Técnico-Científico da Saúde
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
[] Ação.....: 1007 - Informatização dos Serviços de Saúde
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
[] Ação.....: 2017 - Manut. das Ativ. de Regulação, Controle, avaliação e Auditoria dos Serv. de Saúd
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
[] Ação.....: 2018 - Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas,Pesquisa e Produção de Informativ
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
[] Ação.....: 2019 - Realização e Fortalecimento das Ações In ersetoriais e Integradas de Gestão
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
[] Ação.....: 2022 - Atendimento de Necessidades Específicas à Pessoas Sob Cuidados Especiais de Saud
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
[] Ação.....: 1009 - Construção e Equipamento de Unidades de Saúde
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
[] Ação.....: 2020 - Manutenção das Atividades de Atenção Bás ica em Saúde
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
[] Ação.....: 1011 - Promoção de Ações Educativas em Saúde
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
[] Ação.....: 2021 - Realização do Programa Saúde na Escola
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
[] Ação.....: 1010 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Unid ades de Saúde
Programa. 0013 Fortalecimento da Atenção Básica em Saúde
[] Ação.....: 2023 - Atendimento aos Jovens em DST-Aids, Saúd e Sexual e Reprodutiva
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil
[] Ação.....: 2024 - Desenvolvimento de Ações de Atenção Inte gral à Saúde da Criança e do Adolescent
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil
[] Ação.....: 2025 - Manutenção, Ampliação e Melhoria dos Ser viços de Atenção à Saúde da Mulher
Programa. 0014 Atenção Integral Materno-Infanto-Juvenil

Função... 10 Saúde
Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto...1.013 Formação/Qualificação de Recursos Humano s para a Área
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
Projeto...1.014 Reforma, Ampliação e Equipamento do Hosp ital e Maternidade Rdo Venâncio de Sousa
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Projeto...1.015 Ampliação e Equipamento de Laboratório d e Análises Clínicas
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Projeto...1.016 Aquisição de Ambulância
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Projeto...1.017 Fomento à Implantação da Política de Saú de do Trabalhador
Programa. 0016 Centro de Referência à Saúde do Trabalhador
Projeto...1.018 Reforma, Ampliação e Equipamento de Unid ade de Pronto Atendimento
Programa. 0017 Apoio Especializado

Projeto...1.019 Implantação do CAPS Infantil
Programa. 0017 Apoio Especializado
Projeto...1.020 Reforma e Ampliação de Unidade de Atençã o Especializada
Programa. 0017 Apoio Especializado
Atividade.2.026 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Atividade.2.027 Transferência de Recursos a Consórcio em Saúde
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Atividade.2.028 Manut.Equip.e Melhoria da Rede de Serv.E specializados (Centro Saúde Integrada)
Programa. 0017 Apoio Especializado
Atividade.2.029 Manutenção de Unidade de Pronto Atendime nto - UPA
Programa. 0017 Apoio Especializado
Atividade.2.030 Manutenção dos Equipamentos da Rede de S aúde Mental (CAPS geral, AD e Infantil)
Programa. 0017 Apoio Especializado

[] Ação.....: 1015 - Formação/Qualificação de Recursos Humano s para a Área
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde
[] Ação.....: 1013 - Construção e Equipamento de Laboratório de Análises
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
[] Ação.....: 2026 - Manutenção das Atividades de Atenção de Média Complex. Hospitalar e Ambulatorial
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
[] Ação.....: 1012 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Unid ades de Atend. Hospitalar e Ambulatoria
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
[] Ação.....: 2027 - Transferência de Recursos a Consórcio em saúde
Programa. 0015 Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
[] Ação.....: 1014 - Implementação do Sistema de Informações e Normas Relativas à Saúde Trabalhador
Programa. 0016 Centro de Referência à Saúde do Trabalhador
[] Ação.....: 2028 - Manutenção Equipamento e Operação do Cen tro de Referência à Saúde do Trabalhado
Programa. 0016 Centro de Referência à Saúde do Trabalhador
[] Ação.....: 1017 - Construção do CAPS geral; CAPS AD e CAPS Infantil
Programa. 0017 Apoio Especializado
[] Ação.....: 1016 - Construção e Equipamento de Unidade de P ronto Atendimento
Programa. 0017 Apoio Especializado
[] Ação.....: 2030 - Manutenção Ampliação e Melhoria dos Serv iços de Reabilitação Funcional
Programa. 0017 Apoio Especializado
[] Ação.....: 2032 - Manutenção de Unidade de Pronto Atendime nto
Programa. 0017 Apoio Especializado
[] Ação.....: 2029 - Manutenção do Atendimento no Centro Especializado em Odontologia - Cec
Programa. 0017 Apoio Especializado
[] Ação.....: 2031 - Manutenção Equipamento e Melhoria da Red e de Serviços Especializados
Programa. 0017 Apoio Especializado

Função... 10 Saúde
Subfunção 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Projeto...1.021 Construção da Sede da Central de Assistê ncia Farmacêutica - CAF
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica
Atividade.2.031 Manutenção do Ciclo de Assistência Farma cêutica
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica
Atividade.2.032 Melhoria do Atendimento com Fitoterápico
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica

Atividade.2.033 Implementação e Manutenção da Farmácia P opular
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica

[] Ação.....: 2035 - Implementação e Manutenção da Farmácia P opular
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica
[] Ação.....: 2033 - Manutenção do Ciclo de Assistência Farma cêutica
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica
[] Ação.....: 2034 - Melhoria do Atendimento com Fitoterápico
Programa. 0018 Assistência Farmacêutica

Função... 10 Saúde
Subfunção 304 Vigilância Sanitária

Atividade.2.034 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
Programa. 0019 Vigilância em Saúde

[] Ação.....: 2036 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
Programa. 0019 Vigilância em Saúde

Função... 10 Saúde
Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica

Projeto...1.022 Melhorias Habitacionais para Controle de agravos
Programa. 0019 Vigilância em Saúde
Projeto...1.023 Construção e Equipamento do Centro de Zo onoses
Programa. 0019 Vigilância em Saúde
Atividade.2.035 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Programa. 0019 Vigilância em Saúde

[] Ação.....: 2037 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Programa. 0019 Vigilância em Saúde
[] Ação.....: 1019 - Melhorias Habitacionais para Controle de agravos
Programa. 0019 Vigilância em Saúde

Função... 11 Trabalho
Subfunção 334 Fomento ao Trabalho

Projeto...1.079 Capacitação de Mão de Obra para a Indúst ria,Comércio e Serviços
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
Projeto...1.080 Realização de Cursos nas Comunidades
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
Projeto...1.081 Implantação de Oficinas de Iniciação Profissional
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
Projeto...1.082 Apoio aos Projetos Produtivos
Programa. 0036 Promoção do Trabalho e Geração de Renda

[] Ação.....: 1077 - Capacitação de Mão de Obra para a Indúst ria,Comércio e Serviços
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
[] Ação.....: 1079 - Implantação de Oficinas de Iniciação Profissional
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

[] Ação.....: 1078 - Realização de Cursos nas Comunidades
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
[] Ação.....: 1080 - APOIO AOS PROJETOS PRODUTIVOS
Programa. 0036 Promoção do Trabalho e Geração de Renda

Função... 12 Educação
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Programa. 0002 Apoio Administrativo
[] Ação.....: 0046 - Construir sede da Secretaria de saúde.
Programa. 0012 Gestão Democrática da Política Pública de Saúde

Função... 12 Educação
Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Atividade.2.037 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - Educação Básica
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

[] Ação.....: 2039 - Manutenção do Programa de Alimentação Es colar - Educação Básica
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Função... 12 Educação
Subfunção 361 Ensino Fundamental

Projeto...1.024 Instalação e Manutenção de Bibliotecas n as Escolas do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Projeto...1.025 Construção de Unidades Escolares para o Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Projeto...1.026 Construção de Centros Esportivos e Quadr as nas Escolas
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Projeto...1.027 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escol ares para o Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Projeto...1.028 Reforma e Ampliação de Centros Esportivo s e Quadras nas Escolas
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Projeto...1.029 Realização do Programa Esporte na Escola e Projeto Virando o Jogo
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Projeto...1.030 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p /Unid. Escolares do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Projeto...1.031 Implantação do Programa Horizonte que Lê - Eu Sou Cidadão
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Projeto...1.032 Implementação do Programa "Escolas Gerad oras de Paz"
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Projeto...1.033 Implementação e Manutenção do Programa R ádio Escola - Juventude na Comunicação
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Projeto...1.034 Manutenção dos Espaços de Referência do Brincar - Brinquedotecas
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental

Atividade.2.038 Divulgação das Políticas e das Ações Edu cacionais
Programa. 0007 Gestão Democrática da Educação
Atividade.2.039 Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis
Programa. 0007 Gestão Democrática da Educação
Atividade.2.040 Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Atividade.2.041 Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Atividade.2.042 Manutenção de Projetos Diferenciais de E ducação - Arte Educação
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Atividade.2.043 Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Atividade.2.044 Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
Atividade.2.045 Instalação e Manutenção do Labolatorio d e Ciências
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

[] Ação.....: 2041 - Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações conselhos Escolares e Grêmios Estudanti
Programa. 0007 Gestão Democrática da Educação
[] Ação.....: 2040 - Divulgação das Políticas e das Ações Edu cacionais
Programa. 0007 Gestão Democrática da Educação
[] Ação.....: 1023 - Construção de Centros Esportivos e Quadr as nas Escolas
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 1022 - Construção e Equipamento de Unidades Esc olares para o Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 1027 - Construção e Equipamentos de Unidades Escolares para Ensino Fundamental - PAR
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 2044 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 2043 - Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 1021 - Instalação de Bibliotecas nas Escolas do ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 2046 - Manutenção de Convênios para Atendimento do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 2045 - Manutenção de Projetos Diferenciais de e ducação - Arte Educação
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 1026 - Realização do Programa Esporte na Escola
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 2042 - Realização do Programa Plano de Desenvol vimento da Escola (Pde-Escola)
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 1025 - Reforma e Ampliação de Centros Esportivo s e Quadras nas Escolas
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 1028 - Reforma e Ampliação de Unidades Escolare s para o Ensino Fundamental - PAR
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 1024 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Unid ades Escolares para o Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 2047 - Remuneração do Pessoal do Magistério do Ensino Fundamental
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 2048 - Manutenção do Labolatorio de Ciências

Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Função... 12 Educação
Subfunção 362 Ensino Médio

Atividade.2.046 Manutenção do Ensino Médio e Pré-Vestibu lar
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

[] Ação.....: 2049 - Manutenção do Ensino Médio e Pré-Vestibu lar
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Função... 12 Educação
Subfunção 363 Ensino Profissional

[] Ação.....: 2050 - Manutenção de Convênio com o Centro Inte grado Empresa-Escola
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
[] Ação.....: 1030 - Realização do Programa Brasil Profission alizado
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
[] Ação.....: 1031 - Realização do Programa Jovem Bombeiro Voluntário
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Função... 12 Educação
Subfunção 364 Ensino Superior

Projeto...1.035 Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica de Alunos
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
Atividade.2.047 Programa Estudante-Estagiário do Municíp io
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

[] Ação.....: 1032 - Apoio e Incentivo à Formação Acadêmica de Alunos
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Função... 12 Educação
Subfunção 365 Educação Infantil

Projeto...1.036 Construção de Centros de Educação Infant il (Creches e Pré-Escolas)
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
Projeto...1.037 Reforma e/ou Ampliação de Centros de Edu cação Infantil (Creches e Pré-Escolas)
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
Projeto...1.038 Instalação de Laboratórios de Informátic a nos Centros de Educação Infantil
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
Projeto...1.039 Aquisição de Materiais e Equipamentos p/ Centros de Educação Infantil e Creches
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
Atividade.2.048 Funcionamento da Rede Pública de Educaçã o Infantil (Creches e Pré-Escolas)
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
Atividade.2.049 Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil

[] Ação.....: 1033 - Construção e Equipamento de Centros de e ducação Infantil (Creches e Pré-Escolas

Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
[] Ação.....: 2051 - Funcionamento da Rede Pública de Educaçã o Infantil (Creches e Pré-Escolas)
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
[] Ação.....: 1035 - Instalação de Bibliotecas nos Centros de educação Infantil
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
[] Ação.....: 1037 - Instalação de Laboratórios de Informatic a nos Centros de Educação Infantil
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
[] Ação.....: 2053 - Realização de Convênios para o Atendimen to da Criança de 0 a 5 Anos
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
[] Ação.....: 1034 - Reforma, Ampl. e Equip. de Centros de Ed ucação Infantil (Creches e Pré-Escolas)
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
[] Ação.....: 1036 - Reforma, Ampliação e Equipamento de Cent ros de Educação Infantil(CEI) - PAR
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil
[] Ação.....: 2052 - Remuneração do Pessoal do Magistério da Educação Infantil
Programa. 0010 Fortalecimento da Educação Infantil

Função... 12 Educação
Subfunção 366 Educação de Jovens e Adultos

Atividade.2.050 Manutenção do Programa de Educação de Jo vens e Adultos
Programa. 0011 Educação de Jovens e Adultos
Atividade.2.051 Realização do Programa Brasil Alfabetiza do
Programa. 0011 Educação de Jovens e Adultos

[] Ação.....: 2054 - Manutenção do Programa de Educação de Jo vens e Adultos
Programa. 0011 Educação de Jovens e Adultos
[] Ação.....: 2055 - Realização do Programa Brasil Alfabetiza do
Programa. 0011 Educação de Jovens e Adultos

Função... 12 Educação
Subfunção 367 Educação Especial

Projeto...1.040 Conclusão e Equipamento do Centro de Ate ndimento Clínico e Educacional - CACE
Programa. 0017 Apoio Especializado
Atividade.2.052 Promoção e Inclusão Educacional de Aluno s Deficientes
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental

[] Ação.....: 1038 - Instalação e Nunutenção de Salas de Recu rsos Multifuncionais
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental
[] Ação.....: 2056 - Promoção e Inclusão Educacional de Aluno s com Necessidades Especiais
Programa. 0008 Padrões Básicos de Funcionamento Escolas do Ens. Fundamental

Função... 12 Educação
Subfunção 368 Educação Básica

Projeto...1.041 Realização do Programa Educacional de Re sistência às Drogas e à Violência
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
Projeto...1.042 Aquisição de Fardamento Escolar - Educaç ão Básica
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
Projeto...1.043 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Atividade.2.053 Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Básica
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos
Atividade.2.054 Manutenção do Transporte Escolar da Educ ação Básica
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
Atividade.2.055 Promoção de Eventos Cívicos e Comemora Tivos Vinculados ao Ensino
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
Atividade.2.056 Realização de Ativ. Socieducativas e de Integração Família-Escola - Rede de Pais
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
Atividade.2.057 Realização da Semana de Educação para a Vida
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

[] Ação.....: 2057 - Capacitação e Formação de Profissionais da Educação Básica
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos
[] Ação.....: 1042 - Ampliação do Projeto Baú Itinerante
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
[] Ação.....: 1040 - Aquisição de Fardamento Escolar - Educaç ão Básica
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
[] Ação.....: 1041 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
[] Ação.....: 2058 - Manutenção do Transporte Escolar da Educ ação Básica
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
[] Ação.....: 2059 - Promoção de Eventos Cívicos e Comemora Tivos Vinculados ao Ensino
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
[] Ação.....: 2061 - Realização da Semana de Educação para a Vida
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
[] Ação.....: 2060 - Realização de Atividades Socieducativas e de Integração Família-Escola
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola
[] Ação.....: 1029 - Realização do Programa Educacional de Re sistência às Drogas e à Violência
Programa. 0009 Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola

Função... 13 Cultura
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.069 Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Cultura e Turismo
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2074 - Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Cultura e Turismo
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 13 Cultura
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Atividade.2.070 Capacitação de Servidores e Técnicos da Cultura e Turismo
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos

[] Ação.....: 2075 - Capacitação de Servidores e Técnicos da Cultura e Turismo
Programa. 0006 Capacitação de Servidores Públicos

Função... 13 Cultura
Subfunção 391 Patrimonio Hist Artistico e Arqueologico

Projeto...1.097 Implantação do Museu de Horizonte
Programa. 0041 Memória Cultural

[] Ação.....: 1090 - Implantação do Museu de Horizonte
Programa. 0041 Memória Cultural
[] Ação.....: 2083 - Preservação dos Tesouros Vivos da Cultur a de Horizonte
Programa. 0041 Memória Cultural

Função... 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural

Projeto...1.089 Construção e Equip. da Sede da Bibliotec a Pública Municipal
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura
Projeto...1.090 Editoração e Distribuição de Títulos
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura
Projeto...1.091 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário d a Biblioteca Praça do PAC
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura
Projeto...1.092 Sinalização de Espaços e Equipamentos Cu lturais
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
Projeto...1.093 Implantação do Sistema de Informação e I ndicadores Culturais
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
Projeto...1.094 Sistematização, Publicação e Manutenção do Mapeamento Cultural em Plataforma WEB
Programa. 0041 Memória Cultural
Projeto...1.095 Implantação do CEUS-Centro de Artes e Esportes Unificados
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos
Projeto...1.098 Convênio p/a Gestão Colaborativa dos Cen tros Culturais de Horizonte e Quilombola
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
Projeto...1.099 Aquisição de Acervo para a Biblioteca Pú blica
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura
Projeto...1.100 Apoio e Fomento a Grupos de Capoeira
Programa. 0041 Memória Cultural
Atividade.2.071 Implantação e Manutenção de Bandas de Fa nfarra
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
Atividade.2.072 Manutenção das Atividades e Espaços Cult urais
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
Atividade.2.073 Apoio às Atividades do Conselho Municipa l de Políticas Culturais
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
Atividade.2.074 Centro Livre de Aprendizado Musical
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
Atividade.2.075 Produção e Distribuição de Agenda Cultur al bimestral
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
Atividade.2.076 Realização de Campanhas e Prod.de Inform nativos-Difusão da Diversidade Cultural
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
Atividade.2.077 Realização de Eventos voltados para a Pr eservação Cultural
Programa. 0041 Memória Cultural
Atividade.2.078 Preservação dos Tesouros Vivos da Cultur a de Horizonte
Programa. 0041 Memória Cultural
Atividade.2.079 Implantação e Manutenção de Telecentros Comunitários
Programa. 0042 Horizonte Digital
Atividade.2.081 Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais

[] Ação.....: 2079 - Apoio às Atividades do Conselho Municipa l de Políticas Culturais
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
[] Ação.....: 2080 - Centro Livre de Aprendizado Musical
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
[] Ação.....: 2085 - Concessão de Apoio a Projetos de Fomento e Estímulo à Prod. Artística e Cultural
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
[] Ação.....: 2078 - Convênio para a Gestão Colaborativa dos Centros Culturais de Horizonte e Quilomb
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
[] Ação.....: 2200 - Implantação e Manutenção de Bandas de Fanfarras
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
[] Ação.....: 2077 - Manutencao das Atividades e Espacos Cult urais
Programa. 0038 Gestão e Manutenção das Políticas Culturais
[] Ação.....: 1094 - Aquisição de Acervo e Equipamento para Bibliotecas Públicas
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura
[] Ação.....: 1093 - Construção e Equip. da Sede da Biblioteca Pública Municipal
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura
[] Ação.....: 1092 - Editoração e Distribuição de Títulos
Programa. 0039 Políticas Municipais de Acesso ao Livro e à Leitura
[] Ação.....: 1085 - Implantação do Sistema de Informação e Indicadores Culturais
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
[] Ação.....: 2076 - Produção e Distribuição de Agenda Cultural Bimestral
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
[] Ação.....: 2136 - Realização da Conferência Municipal da Cultura
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
[] Ação.....: 2086 - Realização de Campanhas e Prod.de Inform mativos-Difusão da Diversidade Cultural
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
[] Ação.....: 1087 - Sinalização de Espaços e Equipamentos Cu lturais
Programa. 0040 Comunicação na Cultura
[] Ação.....: 2084 - Realização de Eventos voltados para a Preservação Cultural
Programa. 0041 Memória Cultural
[] Ação.....: 1096 - Sistematização, Publicação e Manutenção do Mapeamento Cultural em Plataforma WEB
Programa. 0041 Memória Cultural
[] Ação.....: 2081 - Implantação e Manutenção de Telecentros Comunitários
Programa. 0042 Horizonte Digital

Função... 13 Cultura
Subfunção 695 Turismo

Atividade.2.080 Realização de Eventos Turístico-Culturai s e de Tradição Popular
Programa. 0046 Desenvolvimento da Cadeia do Turismo

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana

Projeto...1.045 Construção Reforma e Adaptação de Equipa mentos Urbanos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.046 Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.047 Ampliaão, Reforma, Construção e Eqipamen to de Praças e Áreas de Lazer
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.048 Arborização de Praças, Vias e Espaços Pú blicos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.049 Implementação do Estatuto da Cidade em a rticulação com o Governo do Estado
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.050 Revisão do Plano Diretor
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.051 Urbanização da Área da Nascente do Rio C atu
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.052 Requalificação Urbana da Av.Presidente Castelo Branco
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.053 Implantação de Calçadões, Iluminação e Redutores de Velocidade
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.054 Urbanização do Açude de Aningas
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

[] Ação.....: 1044 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1046 - Arborização de Praças, Vias e Espaços Pú blicos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1045 - Construção de Praças e Pólos de Lazer
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1043 - Construção Reforma e Adaptação de Equipa mentos Urbanos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1051 - Implantação de Calçadões, Iluminação e Redutores de Velocidade
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1047 - Implementação do Estatuto da Cidade em a rticulação com o Governo do Estado
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1050 - Requalificação Urbana da Av.Presidente Castelo Branco
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1049 - Urbanização da Área da Nascente do Rio C atu
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1052 - Urbanização do Açude de Aningas
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 452 Serviços Urbanos

Projeto...1.055 Adequação de Área para Destinação Final de Resíduos Sólidos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Projeto...1.056 Construção e Adequação de Cemitérios Públicos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.057 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Par a Coleta de Lixo
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos
Projeto...1.058 Implantação de Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos
Atividade.2.059 Manutenção de Conservação de Equipamento s Urbanos
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos
Atividade.2.060 Manutenção dos Serviços de Limpeza Urban a,Coleta de Lixo e Oper. do A. Sanitário
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos

[] Ação.....: 1053 - Adequação de Área para Destinação Final de Resíduos Sólidos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1054 - Construção e Adequação de Cemitérios Públicos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1056 - Implantação de Centro de Triagem e Coleta Seletiva do Lixo
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos
[] Ação.....: 2063 - Manutenção de Conservação de Equipamento s Urbanos
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos
[] Ação.....: 2064 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urban a,Coleta de Lixo e Oper. do A. Sanitári
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos

Função... 16 Habitação
Subfunção 482 Habitação Urbana

Projeto...1.125 Provisão Habitacional de Interesse Socia l
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social
Projeto...1.126 Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social
Projeto...1.127 Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social
Projeto...1.128 Promoção de Melhorias Habitacionais para famílias de Baixa Renda
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social

[] Ação.....: 1127 - Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social
[] Ação.....: 1128 - Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social
[] Ação.....: 1129 - Promoção de Melhorias Habitacionais para famílias de Baixa Renda
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social
[] Ação.....: 1126 - Provisão Habitacional de Interesse Socia l
Programa. 0029 Habitação de Interesse Social

Função... 17 Saneamento
Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano

Projeto...1.059 Instalação de Rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
Projeto...1.060 Instalação de Chafarizes, Cisternas e Poços Profundos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Projeto...1.061 Drenagem de Microbacias do Mangueiral e Pavimentação no Centro e Buenos Aires
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

[] Ação.....: 1058 - Instalação de Chafarizes, Cisternas e Po cos Profundos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte
[] Ação.....: 1057 - Instalação de Rede de Abastecimento de À gua e Esgotamento Sanitário
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Função... 17 Saneamento
Subfunção 542 Controle Ambiental

Atividade.2.061 Transferência de Recursos a Consórcio Ge renciamento de Resíduos Sólidos
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos

[] Ação.....: 2065 - Transferência de Recursos a Consórcio Ge renciamento de Resíduos Sólidos
Programa. 0031 Gestão Eficiente dos Serviços Urbanos

Função... 18 Gestão Ambiental
Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto...1.062 Conclusão do Plano de Resíduos Sólidos
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma
Projeto...1.067 Campanhas Educativas de Preservação e Cu idado com os Mananciais de Água
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma
Projeto...1.068 Sistema de Gestão, Controle e Monitorame nto Ambiental
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma
Projeto...1.069 Realização de Oficinas Ambientais, Mini Cursos, Palestras e Blitz Ecológica
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma
Projeto...1.070 Formação e Apoio a Comissão Gestora do S istema Hídrico
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma
Projeto...1.071 Arborização de Prédios Públicos, Avenidas e Praças-Horizonte Verde
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma

[] Ação.....: 1069 - Arborização de Prédios Públicos, Avenidas e Praças-Horizonte Verde
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma
[] Ação.....: 1065 - Campanhas Educativas de Preservação e Cu idado com os Mananciais de Água
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma
[] Ação.....: 1068 - Formação e Apoio a Comissão Gestora do S istema Hídrico
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma
[] Ação.....: 1067 - Realização de Oficinas Ambientais, Mini Cursos, Palestras e Blitz Ecológica
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma
[] Ação.....: 1066 - Sistema de Gestão, Controle e Monitorame nto Ambiental
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma

Função... 18 Gestão Ambiental
Subfunção 544 Recursos Hídricos

Projeto...1.072 Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

[] Ação.....: 1070 - Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

Função... 20 Agricultura
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, R.Hídricos e M. Ambiente
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2066 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, R.Hídricos e M. Ambiente
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 20 Agricultura
Subfunção 605 Abastecimento

Atividade.2.063 Manutenção e Conservação de Mercados, Fe iras e Matadouros
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma

[] Ação.....: 2067 - Manutenção e Conservação de Mercados, Fe iras e Matadouro
Programa. 0033 Desenvolvimento e Gestão da Política de Agricultura, Rh e Ma

Função... 20 Agricultura
Subfunção 606 Extensão Rural

Projeto...1.073 Incentivo à Produção e Organização Rural
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
Projeto...1.074 Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuár io
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
Projeto...1.075 Treinamento e Capacitação do Produtor Rural
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

[] Ação.....: 1071 - Incentivo à Produção e Organização Rural
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
[] Ação.....: 1072 - Incentivo e Apoio ao Produtor Agropecuár io
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
[] Ação.....: 1073 - Treinamento e Capacitação do Produtor Rural
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

Função... 20 Agricultura
Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária

Projeto...1.076 Apoio ao Homem do Campo - Horas de Trato r
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
Projeto...1.077 Aquisição de Máquinas e Implementos Agri colas
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
Projeto...1.078 Realização de Compra Direta Local da Agr icultura Familiar
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
Atividade.2.064 Repasse ao Fundo Garantia Safra
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

[] Ação.....: 1074 - Apoio ao Homem do Campo - Horas de Trato r
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
[] Ação.....: 2068 - Concessão de Garantia Seguro-Safra
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar
[] Ação.....: 1076 - Realização de Compra Direta Local da Agr icultura Familiar
Programa. 0034 Apoio à Agricultura Familiar

Função... 22 Indústria
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 22 Indústria
Subfunção 661 Promoção Industrial

Projeto...1.083 Convênio de Cooperação Técnico-Financeir a para Instalação de Empresas
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
Projeto...1.084 Provimento de Infraestrutura para Parque s Industriais
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
Projeto...1.085 Realização de Projetos de Financiamento Crédito ao Produtor, Coop. e Peq.Empresa
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

[] Ação.....: 1081 - Convênio de Cooperação Técnico-Financeir a para Instalação de Empresas
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
[] Ação.....: 1082 - PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA PARQUe S INDUSTRIAIS
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
[] Ação.....: 1083 - Realização de Projetos de Financiamento Crédito ao Produtor, Coop. e Peq.Empresa
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Função... 23 Comércio e Serviços
Subfunção 691 Promoção Comercial

Projeto...1.086 Implantação de Programas de Apoio ao Tra balhador Autônomo e ao Comércio
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
Projeto...1.087 Realização de Feiras Setoriais de Negócios
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
Projeto...1.088 Provimento para Instalação de Shopping Center no Município
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

[] Ação.....: 1084 - Implantação de Programas de Apoio ao Tra balhador Autônomo e ao Comércio
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico
[] Ação.....: 1085 - Realização de Feiras Setoriais de Negócios
Programa. 0035 Fortalecimento dos Setores de Desenvolvimento Econômico

Função... 23 Comércio e Serviços
Subfunção 695 Turismo

Projeto...1.096 Fortalecimento da Infraestrutura Turisti ca
Programa. 0046 Desenvolvimento da Cadeia do Turismo

[] Ação.....: 1089 - Fortalecimento da Infraestrutura Turisti ca
Programa. 0046 Desenvolvimento da Cadeia do Turismo
[] Ação.....: 2082 - Realização de Eventos Turísticos e de Tr adição Popular
Programa. 0046 Desenvolvimento da Cadeia do Turismo

Função... 25 Energia
Subfunção 752 Energia Elétrica

Projeto...1.063 Expansão do Atendimento com Energia Elét rica
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

[] Ação.....: 1061 - Expansão do Atendimento com Energia Elét rica
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Função... 26 Transporte
Subfunção 453 Transportes Coletivos Urbanos

Projeto...1.064 Estrutura e Organização da Praça dos Tax istas e Pontos de Mototáxi
Programa. 0032 Desenvolvimento Serviços de Transporte e Melhoria Trânsito
Projeto...1.065 Construção de Terminais para Transportes coletivos Municipais
Programa. 0032 Desenvolvimento Serviços de Transporte e Melhoria Trânsito

[] Ação.....: 1063 - Construção de Terminais para Transportes coletivos Municipais
Programa. 0032 Desenvolvimento Serviços de Transporte e Melhoria Trânsito
[] Ação.....: 1062 - Estrutura e Organização da Praça dos Tax istas e Pontos de Mototáxi
Programa. 0032 Desenvolvimento Serviços de Transporte e Melhoria Trânsito

Função... 26 Transporte
Subfunção 782 Transporte Rodoviário

Projeto...1.066 Const., Recup. e Conservação de Estradas vicinais e Vias de Acesso aos Distritos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

[] Ação.....: 1064 - Const., Recup. e Conservação de Estradas vicinais e Vias de Acesso aos Distritos
Programa. 0030 Desenvolvimento Projetos Infraestrutura Urbana e Transporte

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.082 Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Esporte e Juventude
Programa. 0002 Apoio Administrativo

[] Ação.....: 2087 - Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Esporte e Juventude
Programa. 0002 Apoio Administrativo

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 131 Comunicação Social

Atividade.2.083 Realização de Campanhas de Comunicação E sportiva
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

[] Ação.....: 2135 - Realização de Campanhas de Comunicação Esportiva
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 811 Desporto de Rendimento

Projeto...1.102 Ampliação, Implatação e Modernização da Infraestrutura do Estádio Domingão
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos
Projeto...1.103 Apoio a Participacao de Atletas Locais e n Eventos Esportivos
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte
Atividade.2.084 Apoio ao Esporte de Alto Rendimento/Prof issional
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

[] Ação.....: 1101 - Ampliação, Implatação e Modernização da Infraestrutura do Estádio Domingão
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos
[] Ação.....: 1100 - Apoio a Participacao de Atletas Locais e n Eventos Esportivos
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte
[] Ação.....: 1099 - Apoio ao Esporte de Alto Rendimento/Profissional
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 812 Desporto Comunitário

Projeto...1.104 Construção e Equipamento de Centro de In iciação Recreativa/Desportiva
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos
Projeto...1.105 Construção de Infraestrutura de Esporte e Lazer
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos
Projeto...1.106 Reforma e Ampliação da Infraestrutura de esporte e Lazer
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos
Projeto...1.107 Construção de Praça da Juventude
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos
Projeto...1.108 Realização da Conferência Municipal do e sporte
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
Projeto...1.109 Formação de Educadores Esportivos
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
Projeto...1.110 Concessão da Bolsa-Atleta Municipal
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte
Projeto...1.111 Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014)
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte
Atividade.2.085 Manutencao das Atividades e Espacos Espo rtivos
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos

[] Ação.....: 1102 - Construção e Equipamento de Centro de In iciação Recreativa/Desportiva
Programa. 0027 Rede de Proteção à Criança e Adolescente
[] Ação.....: 1103 - Construção de Infraestrutura de Esporte e Lazer
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos
[] Ação.....: 2088 - Manutencao das Atividades e Espacos Espo rtivos

Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos
[] Ação.....: 1104 - Reforma e Ampliação da Infraestrutura de esporte e Lazer
Programa. 0043 Esporte e Lazer para Todos
[] Ação.....: 1107 - Formação de Educadores Esportivos
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
[] Ação.....: 1106 - Realização da Conferência Municipal do e sporte
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
[] Ação.....: 1133 - Concessão de Bolsa-Atleta Municipal
Programa. 0047 Manutenção e Difusão do Esporte

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 813 Lazer

Projeto...1.002 Implementação da Estação Juventude
Programa. 0048 Horizonte Mais Lazer
Projeto...1.003 Implementação da Estação Juventude Itine rante
Programa. 0048 Horizonte Mais Lazer
Atividade.2.086 Fomento ao Protagonismo Juvenil em Proje tos Sociais
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
Atividade.2.087 Realização de Atividades Básicas de Laze r
Programa. 0048 Horizonte Mais Lazer

[] Ação.....: 2116 - Fomento ao Protagonismo Juvenil em Projetos Sociais
Programa. 0044 Gestão de Políticas Públicas para a Juventude
[] Ação.....: 2134 - Realização de Atividades Básicas de Lazer
Programa. 0048 Horizonte Mais Lazer

Função... 28 Encargos Especiais
Subfunção 843 Serviço da Dívida Interna

Oper. esp.0.001 Gerenciamento da Dívida do Município
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município

[] Ação.....: 0001 - Gerenciamento da Dívida do Município
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município

Função... 28 Encargos Especiais
Subfunção 846 Outros Encargos Especiais

Oper. esp.0.002 Cumprimento de Sentenças Judiciais
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município
Oper. esp.0.003 Contribuição para Formação do PASEP
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município

[] Ação.....: 0003 - Contribuição para Formação do PASEP
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município
[] Ação.....: 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais
Programa. 0045 Encargos Gerais do Município

Função... 99 Reserva de Contingência
Subfunção 997 Reserva do RPPS

Atividade.9.002 Reserva Orçamentária do RPPS
Programa. 0999 Reserva de Contingência

[] Ação.....: 9002 - Reserva Orçamentária do RPPS
Programa. 0999 Reserva de Contingência

Função... 99 Reserva de Contingência
Subfunção 999 Reserva de Contingência

Atividade.9.001 Reserva de Contingência
Programa. 0999 Reserva de Contingência
Atividade.9.003 Reserva de Contingência
Programa. 0999 Reserva de Contingência

[] Ação.....: 9001 - Reserva de Contigencia
Programa. 0999 Reserva de Contingência
[] Ação.....: 9003 - Reserva de Contingência
Programa. 0999 Reserva de Contingência

Função...
Subfunção

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	214.385.027,04	201.300.494,87	0,0015	231.557.267,70	203.763.875,13	0,0015	249.271.398,68	207.139.270,97	0,0016
Receitas Primárias (I)	208.399.555,26	195.680.333,58	0,0015	225.092.359,64	198.074.938,08	0,0015	242.311.925,15	201.356.095,36	0,0016
Despesa Total	214.385.027,04	201.300.494,87	0,1509	231.557.267,70	203.763.875,13	0,0015	249.271.398,69	207.139.270,97	0,0016
Despesas Primárias (II)	212.958.120,81	199.960.676,82	0,1499	230.016.066,28	202.407.661,28	0,0015	247.612.295,36	205.760.591,12	0,0016
Resultado Primário (III) = (I – II)	-4.558.565,55	-4.280.343,24	-0,0032	-4.923.706,64	-4.332.723,20	0,0000	-5.300.370,21	-4.404.495,77	0,0000
Resultado Nominal	3.317.892,63	3.115.392,14	0,0023	1.075.605,07	946.502,17	0,0000	1.304.944,36	1.084.381,22	0,0000
Dívida Pública Consolidada	35.638.703,78	33.463.571,62	0,0000	40.756.498,48	35.864.571,00	0,0003	46.648.669,20	38.764.076,12	0,0003
Dívida Consolidada Líquida	28.930.241,66	27.164.546,16	0,0204	33.712.613,26	29.666.150,35	0,0002	39.252.609,72	32.618.690,18	0,0003
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI)									

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Espectativas de Mercado - 26/02/2016 (valor médio)
2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2016
3. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas de Mercado - 26/02/2016 (valor médio)

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
Taxa de Inflação[3]	6,50	6,70	5,90
PIB - Estado[2]	142.042.000.000,00	154.350.000.000,00	154.350.000.000,00
PIB País[1]	1,50	0,00	0,50
Taxa de Juros - SELIC[3]	12,65	11,75	12,00

Valores Constantes	Índice
2017	1,0650
2018	1,1364
2019	1,2034

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	193.988.358,97	0,0015	186.132.650,98	0,0015	-7.855.707,99	-4,05%
Receitas Primárias (I)	186.549.496,80	0,0015	178.960.790,16	0,0014	-7.588.706,64	-4,07%
Despesa Total	193.988.358,97	0,0015	169.460.199,10	0,0013	-24.528.159,87	-12,64%
Despesas Primárias (II)	192.941.436,85	0,0015	148.842.894,85	0,0012	-44.098.542,00	-22,86%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-6.391.940,05	0,0000	30.117.895,31	0,0002	36.509.835,36	-571,19%
Resultado Nominal	3.934.585,84	0,0000	-2.415.389,37	0,0000	-6.349.975,21	-161,39%
Dívida Pública Consolidada	24.529.098,96	0,0002	28.154.973,01	0,0002	3.625.874,05	14,78%
Dívida Consolidada Líquida	20.468.367,16	0,0002	21.553.473,30	0,0002	1.085.106,14	5,30%

FONTE: SEPLAG/CE - LDO 2015

VARIÁVEIS	2015
PIB - Estado Projetado	127.982.790.000,00
PIB - Estado Realizado	127.982.790.000,00

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2017

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	154.708.178,15	166.132.650,98	20,31	200.829.065,14	7,90	214.385.027,04	6,75	231.557.267,70	8,01	249.271.398,68	7,65
Receitas Primárias (I)	154.158.985,90	178.960.790,16	16,09	195.222.065,82	9,09	208.399.555,26	6,75	225.092.359,64	8,01	242.311.925,15	7,65
Despesa Total	153.503.092,92	169.460.199,10	10,40	200.829.065,14	18,51	214.385.027,04	6,75	231.557.267,70	8,01	249.271.398,69	7,65
Despesas Primárias (II)	151.918.865,22	148.842.894,85	(2,02)	199.492.384,83	34,03	212.958.120,81	6,75	230.016.066,28	8,01	247.612.295,36	7,65
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.240.120,68	30.117.895,31	1.244,48	-4.270.319,01	(114,18)	-4.558.565,55	6,75	(4.923.706,64)	8,01	-5.300.370,21	7,65
Resultado Nominal	-13.219.415,81	-2.415.389,37	(81,73)	2.929.635,62	(221,29)	3.317.892,63	13,25	1.075.605,07	(67,58)	1.304.944,36	21,32
Dívida Pública Consolidada	23.305.539,92	28.154.973,01	20,81	30.872.120,46	9,65	35.638.703,78	15,44	40.756.498,48	14,36	46.848.689,20	14,46
Dívida Consolidada Líquida	19.040.311,20	21.553.473,30	13,20	24.483.108,92	13,59	28.930.241,66	18,16	33.712.613,26	16,53	39.252.609,72	16,43

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	182.339.058,77	198.231.273,29	8,72	200.829.065,14	1,31	201.300.494,87	0,23	204.159.114,53	1,42	206.367.579,01	1,08
Receitas Primárias (I)	181.691.780,78	190.593.241,52	4,90	195.222.065,82	2,43	195.680.333,58	0,23	198.459.142,89	1,42	200.605.948,47	1,08
Despesa Total	180.918.745,32	180.475.112,04	(0,25)	200.829.065,14	11,28	201.300.494,87	0,23	204.159.114,53	1,42	206.367.579,01	1,08
Despesas Primárias (II)	179.051.574,55	158.517.683,02	(11,47)	199.492.384,83	25,85	199.960.676,82	0,23	202.800.270,04	1,42	204.994.035,40	1,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.640.206,23	32.075.558,51	1.114,89	-4.270.319,01	(113,31)	-4.280.343,24	0,23	-4.341.127,35	1,42	-4.388.086,93	1,08
Resultado Nominal	-15.580.403,47	-2.572.389,68	(83,49)	2.929.635,62	(213,89)	3.115.392,14	6,34	948.338,10	(69,56)	1.080.341,39	13,92
Dívida Pública Consolidada	27.467.909,35	29.985.046,26	9,16	30.872.120,46	2,96	33.463.571,62	8,39	35.934.137,26	7,38	38.619.661,57	7,47
Dívida Consolidada Líquida	22.440.910,78	22.954.449,06	2,29	24.483.108,92	6,66	27.164.546,16	10,95	29.723.693,58	9,42	32.496.572,33	9,33

VARIÁVEIS	2014[2]	2015[2]	2016	2017[1]	2018	2019
Taxa de Inflação (IPCA)	6,41	10,67	Valor corrente	6,5	6,7	5,9

VARIÁVEIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Valores Contantes	1,1786	1,065	Valor corrente	1,065	1,1342	1,2079

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Sistema Expectativas 2017 a 2019 (valor médio)
2. Banco Central do Brasil - Histórico da Inflação

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇAO DO PATRIMONIO LIQUIDO
2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	91.459.815,41	100,00	68.187.510,49	100,00	62.011.935,90	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	91.459.815,41	100,00	68.187.510,49	100,00	62.011.935,90	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	-24.282.545,18	100,00	-21.335.747,01	100,00	35.785.936,63	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-24.282.545,18	100,00	-21.335.747,01	100,00	35.785.936,63	100,00

FONTE: Balanços Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇAO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇAO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	480.342,18	9.370,00	1.840,00
Alienação de Bens Móveis	96.950,00	9.370,00	1.840,00
Alienação de Bens Imóveis	383.392,18	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICACÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	73.848,00	0,00	1.794,23
DESPESAS DE CAPITAL	73.848,00	0,00	1.794,23
Investimentos	73.848,00	0,00	1.794,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2013 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	415.909,95	9.415,77	45,77

FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Poder Executivo dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.967.682,64	7.124.897,03	11.130.475,94
RECEITAS CORRENTES	3.967.682,64	7.124.897,03	10.747.083,76
Receita de Contribuições dos Segurados	3.752.756,39	4.612.213,75	4.997.943,94
Pessoal Civil	3.752.756,39	4.612.213,75	4.997.943,94
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	900,90
Receita Patrimonial	148.188,44	2.311.066,88	5.617.741,10
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	66.737,81	201.616,40	130.497,82
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	65.671,11	201.115,45	128.711,13
Outras Receitas Correntes	1.066,70	500,95	1.786,69
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	383.392,18
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	383.392,18
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.630.255,47	5.262.464,44	6.949.493,05
RECEITAS CORRENTES	5.630.255,47	5.262.464,44	6.949.493,05
Receita de Contribuições	5.630.255,47	5.262.464,44	6.948.697,99
Patronal	5.630.255,47	5.262.464,44	6.875.415,76
Pessoal Civil	5.630.255,47	5.262.464,44	6.875.415,76
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	73.282,23
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	795,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	9.597.938,11	12.387.361,47	18.079.968,99

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.897.054,46	5.006.546,21	6.202.185,76
ADMINISTRAÇÃO	587.648,28	742.521,78	797.432,31
Despesas Correntes	582.143,29	736.651,78	794.642,31
Despesas de Capital	5.504,99	5.870,00	2.790,00
PREVIDÊNCIA	3.309.406,18	4.264.024,43	5.404.753,45
Pessoal Civil	3.309.406,18	4.264.024,43	5.404.753,45
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	547,04	542,52	524,00
ADMINISTRAÇÃO	547,04	542,52	524,00
Despesas Correntes	547,04	542,52	524,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.897.601,50	5.007.088,73	6.202.709,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	5.700.336,61	7.330.272,74	11.877.259,23

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			7.821.252,65
BENS E DIREITOS DO RPPS (*)	35.460.598,05	42.846.577,76	54.743.306,29
Bancos Conta Movimento	35.460.598,05	42.846.577,76	54.743.306,29
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

NOTA: Município vinculado ao RPPS

FONTE: 1. Anexo V do RREO dos últimos bimestres dos exercícios de 2013, 2014 e 2015

2. Balanços Orçamentários e Balanços Patrimoniais do RPPS de 2013, 2014 e 2015

Tabela 8 - PROJEÇAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2017

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	8.434.488,74	6.230.672,40	2.203.816,34	56.947.122,63
2017	8.475.381,20	7.201.059,74	1.274.321,46	58.221.444,09
2018	8.499.549,02	8.137.341,23	362.207,79	58.583.651,88
2019	8.593.559,06	9.149.533,41	(555.974,35)	58.027.677,53
2020	8.575.766,23	10.297.243,97	(1.721.477,74)	56.306.199,79
2021	8.538.714,28	11.535.582,18	(2.996.867,90)	53.309.331,89
2022	8.645.009,19	12.834.956,44	(4.189.947,25)	49.119.384,64
2023	8.761.740,23	14.260.678,16	(5.498.937,93)	43.620.446,71
2024	8.716.739,21	15.719.877,26	(7.003.138,05)	36.617.308,66
2025	8.818.540,98	17.101.638,35	(8.283.097,37)	28.334.211,29
2026	8.847.775,27	18.428.924,75	(9.581.149,48)	18.753.061,81
2027	8.893.324,43	19.800.443,10	(10.907.118,67)	7.845.943,14
2028	8.923.944,36	21.130.521,07	(12.206.576,71)	(4.360.633,57)
2029	8.974.159,71	22.496.532,68	(13.522.372,97)	(17.883.006,54)
2030	8.960.902,80	23.868.410,63	(14.907.507,83)	(32.790.514,37)
2031	8.926.110,36	25.247.769,10	(16.321.658,74)	(49.112.173,11)
2032	9.032.595,13	26.636.450,65	(17.603.855,52)	(66.716.028,63)
2033	9.024.188,20	28.013.688,08	(18.989.499,88)	(85.705.528,51)
2034	9.071.289,13	29.381.581,27	(20.310.292,14)	(106.015.820,65)
2035	9.019.919,19	30.595.740,79	(21.575.821,60)	(127.591.642,25)
2036	8.985.444,52	31.756.414,38	(22.770.969,86)	(150.362.612,11)
2037	8.902.772,98	32.806.332,06	(23.903.559,08)	(174.266.171,19)
2038	8.908.668,11	33.833.777,44	(24.925.109,33)	(199.191.280,52)
2039	8.854.633,37	34.820.121,64	(25.965.488,27)	(225.156.768,79)
2040	8.722.426,96	35.672.542,91	(26.950.115,95)	(252.106.884,74)
2041	8.681.647,08	36.316.242,36	(27.634.595,28)	(279.741.480,02)

2082	1.334.910,07	5.959.539,11	(4.624.629,04)	(1.030.009.922,10)
2083	1.237.796,27	5.959.539,11	(4.721.742,84)	(1.034.731.664,94)
2084	1.149.793,23	5.535.836,44	(4.386.043,21)	(1.039.117.708,15)
2085	1.070.501,00	5.154.073,17	(4.083.572,17)	(1.043.201.280,32)
2086	999.775,79	4.813.557,00	(3.813.781,21)	(1.047.015.061,53)
2087	937.063,39	4.511.619,60	(3.574.556,21)	(1.050.589.617,74)
2088	881.347,31	4.243.366,92	(3.362.019,61)	(1.053.951.637,35)
2089	881.347,31	4.243.366,92	(3.362.019,61)	(1.057.313.656,96)
2090	881.347,31	4.243.366,92	(3.362.019,61)	(1.060.675.676,57)

NOTA: Projeção atuarial elaborada em 04/2016
Profissional responsável: Sérgio Aureliano Machado da Silva - MIBA: 547

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇAO DA RENUNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	Isenção	Contribuintes, conforme disposições do Código Tributário do Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Recadastramento de edificiações, revisão cadastral
IPTU e Taxas	Desconto	Contribuintes que antecipam o pagamento	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Atualização da Planta Genérica de Valores
ISS e IPTU	Isenção	Empresas estabelecidas no Município	NIHIL	NIHIL	NIHIL	Incentivo à Geração de Emprego e Renda, aumento da receita do ICMS
TOTAL						-

FONTE:

MUNICIPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSAO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO

2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	43.947.735,49
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	8.789.547,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	35.158.188,39
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	35.158.188,39
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	35.158.188,39
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SEFIN

1. Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), o valor atribuido ao campo "Aumento Permanente da Receita" foi projetado p/2017 a partir da expectativa de crescimento real das transferências constitucionais, tendo como base a expectativa de crescimento do PIB, projetado pelo BACEN.
2. Para as Transferências do FUNDEB considerou-se 20% do valor correspondente ao aumento da receita.
3. As novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) foram calculadas a partir da expectariva de incremento nos Grupos de Natureza de Despesa 01 e 03.

MUNICÍPIO DE HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	48.048,28		48.048,28
...			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidos			
Assunção de Passivos	55.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	55.000,00
RPPS	55.000,00		55.000,00
INSS	0,00		
...			
Outros			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	47.000,00		47.000,00
SUBTOTAL	150.048,28	SUBTOTAL	150.048,28

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	99.000,00		99.000,00
Restituição de Tributos a Maior	27.000,00		27.000,00
Discrepância de Projecões	69.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	69.500,00
Salário Mínimo	69.500,00		69.500,00
...			
Taxa de Juros			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	195.500,00	TOTAL	195.500,00
TOTAL	345.548,28		345.548,28

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria de Finanças

Nota:O valor atribuído à"discrepância de Projeções"considera as dificuldades econômicas vivenciadas no país, que poderá interferir na taxa de crescimento do PIB ora divulgada pelo Banco Central,bem como nas demais taxas utilizadas no cálculo da receita e despesa para 2017. Considera,também, a possibilidade de aumento do salário mínimo em valor superior ao previsto.